



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR VICTOR LINHARES

PROJETO DE LEI:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( ) Nº \_\_/2024  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR

Vereador Victor Linhares  
PP

EMENTA

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos, a Semana da Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo, no âmbito do Município de Teresina, a ser realizada, anualmente, no mês de junho."

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de eventos do Município de Teresina, a Semana da Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo.

Parágrafo único. A Semana da Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo no município de Teresina, deverá ocorrer, anualmente, no mês de junho.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Combate ao relacionamento abusivo terá por objetivos:

I - informar, sensibilizar, conscientizar, difundir e promover o debate sobre os relacionamentos abusivos, bem como seus reflexos para os envolvidos, familiares e para a sociedade;

II - desenvolver atividades de discussão e orientação sobre formas legais de prevenção e combate aos relacionamentos abusivos;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR VICTOR LINHARES

III - divulgar endereços, contatos e outras formas de acesso a Instituições de Apoio às vítimas de violências resultantes dos relacionamentos abusivos;

IV - propiciar e ampliar o conhecimento da sociedade sobre os relacionamentos abusivos.

Art. 3º Na semana estabelecida no Art. 1º, poderão ser realizadas Campanhas Publicitárias, Reuniões, Palestras, Cursos e Congressos, além de outras formas de divulgação e fomento da importância da conscientização e combate aos relacionamentos abusivos.

Parágrafo único. Para a consecução dos eventos da Semana de Conscientização e Combate aos relacionamentos abusivos poder-se-á firmar parcerias ou convênios com instituições Privadas, Órgãos Governamentais, Estabelecimentos de Ensino e outras entidades relacionadas ao tema.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR VICTOR LINHARES

**JUSTIFICATIVA**

Uma análise da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontou uma realidade alarmante: entre adolescentes que estão em relacionamentos íntimos, cerca de 1 a cada 4 (24%) deve sofrer um episódio de violência física e/ou sexual pelo parceiro até os 20 anos de idade. A estimativa é inédita e faz parte de um novo estudo conduzido por pesquisadores da organização e publicado nesta segunda-feira na revista científica *The Lancet Child & Adolescent Health*.

Apesar disso, os comportamentos abusivos - caracterizados como atos de agressão para com a vítima, de modo a torná-la submissa, prevalecendo uma convivência abusiva, através de violência física, psicológica, verbal e/ou sexual -, ainda continuam a ser um tabu na sociedade.

Diante dessa perspectiva, o presente Projeto de Lei, busca instituir e incluir no Calendário Oficial de eventos do Município de Teresina, a Semana da Conscientização e Combate ao Relacionamento Abusivo com o intuito de discutir e trazer informações que ajudem a conscientizar a população sobre o que constitui, com evitar e sair desse tipo de situação.

Sob tais considerações, sugere-se para maior efetividade, a instituição do referida campanha no mês de junho, por culturalmente e comercialmente ele ser utilizado para romantizar os relacionamentos amorosos, de forma a apresentar um contraponto e potencializar o alcance das discussões e dando visibilidade ao tema.

Nestes termos, rogo para que os meus nobres pares tenham consciência da gravidade do problema enfrentado e, assim, possam unir forças para aprovar o presente projeto de lei.

**DATA 30/10/2024**

**Vereador Victor Linhares**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.